

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE.

LEI Nº 1.081/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público ao **Governo do Estado de Pernambuco**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, para fins de doação, a área de terreno constante da matrícula 6732, Livro: 02, Ficha:01, datada de 12/08/2025, do teor seguinte: área de terreno nº 03-A (três há), situado às margens da Rodovia PE-60, Ilha de Gravatá, na cidade de São José da Coroa Grande/PE, com área total de 1.061,99m² e perímetro: 130,62m.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo será doada ao Governo do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, e possui os seguintes limites e confrontações, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, definido pelas coordenadas E: 263.224,823 m e N: 9.017.034,803 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 149° 15' 41,90" e distância de 30,56 m até o vértice V02, definido pelas coordenadas E: 263.240,443 m e N: 9.017.008,536 m; confrontando com Terreno Vizinho, segue por com azimute 239° 13' 30,60" e distância de 34,64 m até o vértice V03, definido pelas coordenadas E: 263.210,681 m e N: 9.016.990,812 m; confrontando com Rodovia Armínio Guilherme, segue por com azimute 328° 53' 39,24" e distância de 30,58 m até o vértice V04, definido pelas coordenadas E: 263.194,881 m e N: 9.017.016,998 m; confrontando com Terreno Remanescente, segue por com azimute 59° 15' 43,85" e distância de 34,84 m até o vértice V01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano



Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como DATUM o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Destinar-se a área objeto da presente doação para construção e instalação da **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**.

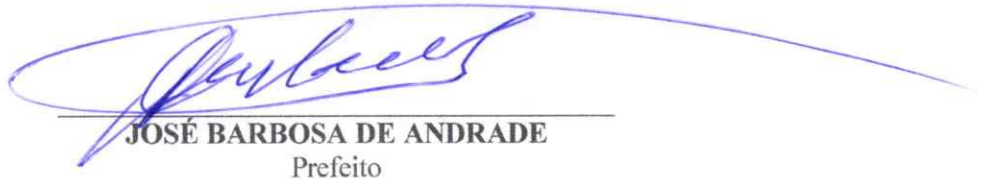
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (Cento e Oitenta) dias para início das obras de construção e 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município de São José da Coroa Grande, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas na Área do Terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Como encargo, o donatário se compromete em implementar a **Delegacia da Polícia Civil de Pernambuco**, visando ampliar o Sistema de Segurança Pública, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá prorrogar os prazos descritos no Art. 3º ou modificar dispositivos desta Lei através de Decreto Municipal, respeitadas as legislações vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a legislação contrária.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande/PE, 02 de setembro de 2025.


JOSE BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

